



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos este substitutivo ao Projeto de Lei conforme parecer jurídico com a intenção de estabelecer uma data comemorativa em homenagem ao Comendador e Professor Wladimir Wilson de Mattos, carinhosamente conhecido como Preto Mattos (in memorian). Ele foi um notável divulgador da história de Itapeva e região, dedicado a incentivar diversos segmentos culturais e um membro ativo do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Itapeva (IHGGI) por várias décadas. Seu trabalho foi um estímulo constante para todos que se dedicam ao resgate da história e à arte em nossa comunidade.

Neste momento, sentimos profunda saudade deste grande homem, que tanto contribuiu para o enriquecimento da vida histórica e cultural de nossa cidade. Assim, propomos que a data de seu falecimento, 12 de fevereiro, seja lembrada por meio da implementação da "Semana Cultural e do Resgate Histórico Comendador Preto Mattos", como uma forma de celebrar seu legado e inspirar futuras gerações.

Atenciosamente,

THIAGO LEITÃO

VEREADOR – PL

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI 0028/2025

Autoria: Thiago Leitão

Institui a Semana Cultural e do Resgate Histórico Comendador Preto Mattos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Cultural e do Resgate Histórico Comendador Preto Mattos a ser comemorada anualmente entre os dias 12 e 18 de fevereiro.

Parágrafo Único. Na semana do dia 12 de fevereiro poderão ser desenvolvidas atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

culturais relativas ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de março de 2025.

THIAGO LEITÃO

VEREADOR - PL